



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 09.A/2018

Processo Administrativo nº 271/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1855/2015, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: **UNICÓPIA LTDA - EPP**

Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, 310 – Bairro Santa Filomena – Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3422-1663

CNPJ: 04.315.058/0001-85

Representante Legal: **MARCIANO DA MOTA ROCHA**

CPF: 306.548.858-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão reprográfica com fornecimento de equipamentos, Impressoras e Multifuncionais (novos e sem uso), exceto papel, fornecimento de Software de controle de dispositivos e captura de contadores de impressão e cópia, e Assistência Técnica preventiva e corretiva, com reposição de peças e de fornecimento de suprimentos originais de fábrica, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

Quantidade, valor e descrição do objeto da Detentora:

Item	Descrição	Unidade	Franquia estimada	Valor unitário	Valor total estimado
1	Impressões Monocromáticas (Preto e branco)	Páginas	1.400.000	R\$ 0,02	R\$ 28.000,00
2	Impressões Coloridas	Páginas	100.000	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos Departamentos requisitantes – Assistência e Desenvolvimento Social, Obras, Saúde, Educação, Administração Interna e Cultura, Esportes e Turismo, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada **(que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais)**
3. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente **“Pregão 011/2018”**, a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

ÓRGÃO UNIDADE ELEMENTO

020201 04.123.2503.2010.0000 3.3.90.39.12	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Manutenção do Setor de Finanças Locação de Máquinas e Equipamentos
020301 15.452.2505.2016.0000 3.3.90.39.12	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Manutenção das ações de obras e serviços urbanos Locação de Máquinas e Equipamentos
020302 23.695.2506.2024.0000 3.3.90.39.12	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO Manutenção de pontos turísticos e realização de eventos Locação de Máquinas e Equipamentos
020304 12.361.2511.2033.0000 3.3.90.39.12	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FME Gestão educacional das escolas, pré-escolas e creches Locação de Máquinas e Equipamentos
020305 10.301.2512.2041.0000 3.3.90.39.12	DEPARTAMENTO DE SAUDE - FMS Assistência odontológica básica especializada Locação de Máquinas e Equipamentos
020305 10.304.2512.2044.0000 3.3.90.39.12	DEPARTAMENTO DE SAUDE - FMS Manutenção da Vigilância Sanitária Locação de Máquinas e Equipamentos
020306 08.244.2510.2030.0000 3.3.90.39.12	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Manutenção dos programas sociais do FMAS Locação de Máquinas e Equipamentos

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 011/2018** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste, em especial a todos os ditames descrito no Anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 011/2018** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 06 de abril de 2018.

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**UNICÓPIA LTDA - EPP
MARCIANO DA MOTA ROCHA**



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: UNICÓPIA LTDA - EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2018 / Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº 09.A / 2018

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 06 de abril de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Nome e cargo: EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA - PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br

Pela DETENTORA:

Nome e cargo: MARCIANO DA MOTA ROCHA – REPRESENTANTE LEGAL

E-mail institucional: unicopia@unicopia.com.br

E-mail pessoal: unicopia@unicopia.com.br